



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301  
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19  
E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO N.º 04 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**(Autoria do Vereador Antônio Cordeiro dos Santos)**

"Modifica os Artigos 1º, 2º e 3º e acrescenta o Artigo 4º ao Projeto de Resolução nº 05, de 19 de julho de 2022."

**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM** Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Faz saber**, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 23 de Agosto de 2022, aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** – O § 3º do Art. 56 da Resolução nº 03/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto) passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 56 (...)**

**§3º – Terminada a leitura da ata e dos papéis de expediente, dar-se-á início ao Tema Livre, no qual o Presidente dará a palavra aos vereadores previamente inscritos em lista própria, em ordem alfabética, para versar sobre assunto de livre escolha pelo prazo de 10 (dez) minutos corridos."**

**Art. 2º** – Ficam acrescentados os §§ 3º-A, 3º-B e 3º-C ao Art. 56 da Resolução nº 03/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto), passando a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 56(...)**

**§3º-A – A lista própria a que se refere o parágrafo anterior será iniciada pelo segundo e terminada pelo primeiro nome constante da lista utilizada na Reunião Ordinária anterior, independente da efetiva inscrição.**



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**§3º-B – A lista de inscrição para uso da fala no Tema Livre será organizada em ordem alfabética na primeira Reunião Ordinária de cada Sessão Legislativa.**

**§3º-C – No caso de suplência, o Vereador Suplente ocupará a posição do seu titular para o uso da fala no Tema Livre.”**

**Art. 3º** - O caput do Art. 57 da Resolução nº 03/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Salto) passa a vigorar com a seguinte redação:

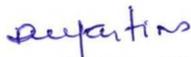
**“Art. 57 – As inscrições dos oradores far-se-ão de próprio punho, em lista própria, antes do término da leitura dos papéis de expediente, vedadas outras inscrições do mesmo Vereador antes de haver usado a palavra ou dela desistido, nos termos do §3º-A do Artigo 56 deste Regimento.”**

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 23 de agosto de 2.022.

  
**CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**  
**PRESIDENTE**

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 23 de agosto de 2.022 e publicada na imprensa local.

  
**ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS**  
**SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**